



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº. 780/2019

*“Regulamenta, no âmbito do Município, o disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988 e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Para fins do art. 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988, fica estipulado o percentual mínimo para provimento dos cargos em comissão, por servidores efetivos, em 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 28 de fevereiro de 2019.

  
**JOSE BONIFACIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**

José Bonifácio Gomes  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG